

25ª Semana Nenete

UMA DAS MAIS IMPORTANTES FESTAS DA CULTURA CAIPIRA DO PAÍS

EDITAL COMPLETO **CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019 - SMCT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO QUE **ESTARÁ RECEBENDO DE 24 a 30 DE ABRIL DE 2019**, AS INSCRIÇÕES VIA REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTÊNCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS CLUBES DE SERVIÇOS DE PIRASSUNUNGA/SP QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA **25ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA**. TAMBÉM SERÃO RECEBIDAS AS INSCRIÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET), QUE PASSARÃO A INTEGRAR O CADASTRO RESERVA, PODENDO SER CONVOCADAS, CONFORME NECESSIDADE E TENDO VAGAS DISPONÍVEIS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA INCLUSÃO NO REFERIDO EVENTO.

ESTE EDITAL SUBORDINA-SE AOS PRINCÍPIOS ENUNCIADOS NOS ARTIGOS 215 E 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE TRATAM DOS DIREITOS E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA LEI Nº 8.313, DE 23/12/1991, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE APOIO À CULTURA, DA LEI Nº 12.343, DE 02/12/2010 – PLANO NACIONAL DE CULTURA, DA LEI Nº 13.018, DE 22/07/2014 – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA, LEI Nº 5.314, DE 12/07/2018 – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DA LEIS MUNICIPAIS Nº 2.656, DE 06/04/1995 E Nº 4.794, DE 11/06/2015 – CRIAÇÃO DA SEMANA NENETE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos referente ao credenciamento, serão recebidos **das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de 24 a 30 de abril de 2019, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Comissão Organizadora da Semana Nenete 2019 julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A **25ª Semana Nenete de Música Caipira** é um evento **cultural-turístico-gastronômico-beneficente** promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMCT - Secretaria de Cultura e Turismo**, com a participação das Secretarias e órgãos da **Administração Municipal**, a realizar-se **de 11 a 14 de julho de 2019**, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila.

1.2 Será nomeada através de Portaria a “**Comissão Organizadora da Semana Nenete**”, composta por secretários e equipes de servidores municipais, a quem competirá a direção dos trabalhos, antes, durante e após realização do evento.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo prestar tributo ao cantor e compositor **Nenete** (Waldemar Castellar De Franceschi), resgata, divulga, incentiva e preserva a essência da **Cultura Caipira**, - da moda de viola às comidas e bebidas típicas, das danças folclóricas aos shows com nomes consagrados da música brasileira de raiz e duplas e grupos de Pirassununga, das rezas e devoções aos saberes e fazeres da tradição oral - de grande significação para o processo de construção da identidade cultural local e regional.

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da **25ª Semana Nenete de Música Caipira**, através de requerimento protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviços. Também serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação, (restaurantes e serviços de buffet), que passarão a integrar o cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de um evento de caráter beneficente, será dada prioridade às entidades/instituições. Será instituído um cadastro reserva para empresas de alimentação (restaurantes e buffets), uma vez que na falta de entidades inscritas, os espaços serão destinados a essas empresas.

4 - DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da **Semana Nenete** os participantes deverão protocolar junto à **Seção de Comunicação, da Prefeitura Municipal**, o **pedido de inclusão na festa**, através de requerimento dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga, de 24 a 30 de abril de 2019**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:

- ✧ a) Requerimento;
- ✧ b) CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;
- ✧ c) Inscrição Estadual, no caso que couber;
- ✧ d) Inscrição Municipal;
- ✧ e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- ✧ f) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- ✧ g) Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- ✧ h) Lista com os nomes de **10 (dez) diretores e/ou voluntários** do participante - **Rancho Caipiras e do Caipirão** -, autorizados a representá-lo nas reuniões e eventos programados pela **SMCT (Anexo I)**;
- ✧ i) **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Semana Nenete (Anexo II)**.

EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET):

- ✧ a) Requerimento;
- ✧ b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- ✧ c) Inscrição Estadual;
- ✧ d) Inscrição Municipal;
- ✧ e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- ✧ f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- ✧ g) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público;
- ✧ h) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✧ i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✧ j) Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- ✧ l) Lista com os nomes de **10 (dez) diretores e/ou voluntários** do participante - **Rancho Caipiras e do Caipirão** -, autorizados a representá-lo nas reuniões e eventos programados pela **SMCT (Anexo I)**;
- ✧ m) **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Semana Nenete (Anexo II)**.

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

- 4.3.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.3.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;
- 4.3.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

4.3.4 o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

4.3.5 os participantes que, por sua natureza ou por força da lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Será informado a todos os inscritos, na primeira sexta-feira do mês de maio (03/05/2019), quais foram classificados como aptos e inaptos. Na 1ª quarta-feira posterior (08/05/2019), será realizado sorteio no Centro de Convenções às 19h30 dos participantes aptos a integrarem a 25ª Semana Nenetete de Música Caipira. Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, **a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade primeiro as entidades / instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício.**

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O participante responsável pelo **Rancho Caipira** deve possuir uma **equipe unida e motivada** de no mínimo **20 (vinte) voluntários**, para cumprir suas funções sem comprometer seu histórico de lutas conquistado ao longo de sua existência.

5.2 O participante responsável pelo **Caipirão** deve possuir uma **equipe unida e motivada** de **10 (dez) voluntários**, no mínimo, para cumprir suas atribuições sem comprometer seu histórico de lutas conquistado ao longo de sua existência.

5.3 Anexo ao pedido de inclusão, o participante deverá apresentar uma lista de **10 (dez) nomes de diretores e/ou coordenadores** voluntários (Anexo II) para representá-lo junto à **Secretaria de Cultura e Turismo** nas reuniões e eventos preparatórios, com plenos poderes para tomar decisões em nome do mesmo.

5.4 A substituição dos nomes que compõem a referida lista só ocorrerá em caso de falecimento de um ou mais membros; novos nomes não poderão ser adicionados durante o ano e em dias de reuniões, mesmo que façam parte da diretoria.

5.5 O participante **estreadante** será avaliado em sua primeira participação, desde os preparativos ao evento, o envolvimento e desenvolvimento da equipe, a capacidade de superar dificuldades com criatividade, pesquisa e elaboração do cardápio, cuidados no preparo dos alimentos, atenção e presteza no atendimento ao público, capricho, criatividade e bom gosto na elaboração da decoração do **Rancho Caipira** e do **Caipirão**, entre outros aspectos.

5.6 Os participantes que não corresponderem às expectativas da festa, **serão desligados da Semana Nenetete** no ano seguinte.

6 – CRITÉRIOS PARA APTIDÃO DOS PARTICIPANTES

6.1 Serão seguidos os seguintes critérios para avaliação:

6.1.1 Entidades e/ou instituições de Pirassununga que já participaram ininterruptamente e sem penalidades em edições anteriores, terão a seguinte pontuação somada a seus prontuários: edições dos anos de 2005 a 2008 terão 04 (quatro) pontos, de 2009 a 2012 terão 04 (quatro) pontos, de 2013 a 2016 terão 04 (quatro) pontos e de 2017 a 2018 terão 2 (dois); isto é, equivale 1 (um) ponto para cada ano da festa.

6.1.2 As entidades e/ou instituições que tenham sido penalizadas em edições anteriores perderão 1,0 (um) ponto para cada ano infringido.

6.1.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, para atender as necessidades específicas de quaisquer ordem, bem como, critério de segurança na festa, deslocando Ranchos Caipiras e/ou Caipirões de seu lugar em edições anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput anterior, as entidades serão realocadas dentro dos espaços ociosos do recinto, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.1.4 Entidades e/ou instituições estreadantes: Os participantes inscritos serão classificados como rancho caipira ou caipirão de acordo com o número mínimo de voluntários que atuarão na festa; conforme critérios mencionados nos itens 5.1 e 5.2. Em caso de duas ou mais inscritas, será realizado sorteio entre si, para ter quem participará da festa.

6.1.5 Empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets): Os participantes inscritos comporão a lista de cadastro reserva e participarão se houver espaço no recinto da festa mediante sorteio, sendo classificados da seguinte forma:

a) empresas sediadas em Pirassununga, terão 1 (um) ponto;

b) empresas que participaram em edições anteriores, sem penalidades, terão 1 (um) ponto para cada ano de participação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets) de outras localidades inscritas, comporão a lista de cadastro reserva e só participarão se houver espaço no recinto da festa, após seleção das empresas locais.

7 - DAS REUNIÕES

7.1 O participante deve manter sua equipe bem informada sobre datas, locais e horários de treinamentos, oficinas e reuniões, bem como os assuntos neles discutidos e decididos.

7.2 Nas reuniões da **SMCT** é obrigatória a presença de no mínimo **3 (três) representantes** de cada participante, cujos nomes devem estar relacionados numa **lista de 10 (dez) indicados**, sem os quais não será registrada a presença **do participante**; sendo que o **grupo dos 3 (três)** será responsável por todas as decisões tomadas.

7.3 Em todos os encontros de trabalho marcados para as 19h30, **as quartas-feiras** o registro de presença será efetivado **até as 20h**; se apenas um (a) representante deixar de assinar a lista a **entidade será declarada ausente**, não cabendo quaisquer recursos.

7.4 A ausência às reuniões implicará em perdas significativas, prejudicando a entidade da Semana Nenete.

7.5 As **reuniões extraordinárias** e/ou o **cancelamento** de eventos/atividades serão previamente informados através do (s) telefone (s) de contato fornecido (s) pelos seus responsáveis.

8 – ESTRUTURA FÍSICA

8.1 RANCHO CAIPIRA

É o tradicional **restaurante**, coordenado por equipes detentoras de conhecimento/experiência adquiridos na **Semana Nenete** ao longo desses anos. São grandes estruturas, com no mínimo **300 m²**, podendo ser expandida para no máximo **500m²** (**dependendo do local que se encontra**), com a incumbência de preparar e servir pratos típicos da cozinha caipira, zelar pela higiene pessoal de suas equipes, limpeza de suas cozinhas e espaços de atuação, acolher e atender os visitantes **com atenção e sorriso no rosto**, entre outros atributos.

8.2 CAIPIRÃO

São pequenas estruturas, medindo **100m²** podendo ser expandida para no máximo de **200m²** (**dependendo do local que se encontra**) nas quais as equipes, com número reduzido de voluntários e com a incumbência de preparar e servir pratos rápidos, porções e bebidas típicas, zelar pela higiene pessoal de seus integrantes e limpeza de seus espaços de atuação, acolher e atender os visitantes **com atenção e sorriso no rosto**, entre outros atributos.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação cultural – turístico – gastronômica;
- b) Se necessário, promover palestras, oficinas, workshops e/ou programas de capacitação às entidades participantes da festa;
- c) Fornecer segurança através da Guarda Municipal, Policias Militar e Civil e empresa de segurança privada;
- d) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, trânsito para a realização da festa;
- e) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: Palcos, equipamentos de som e iluminação, shows musicais, contadores de causos e grupos folclóricos ligados a **Cultura Caipira**; fechamento, gradis, geradores e sanitários químicos;
- f) Condecorar famílias tradicionais ligadas ao meio rural e personalidades destaque pela importante contribuição ao desenvolvimento do município;
- g) Desenvolver ações em parceria com instituições públicas e privadas nas áreas educacionais, culturais e de pesquisas, com o objetivo de aprimorar a **Semana Nenete** nos mais diversos aspectos;
- h) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis;
- i) Punir o participante que não cumprir com este **Edital de Chamamento Público**.

9.2 Caberá aos participantes:

- a) Adquirir tendas (pirâmide) medindo 10x10m cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais com sistema antichamas em conformidade com o critério 8 (8.1 e 8.2). Todas as tendas deverão estar montadas até sexta-feira (05/07/2019) que antecede o evento e o dirigente responsável por cada participante deverá apresentar na SMCT até as 17h00 da terça-feira (09/07/2019) que antecede o início do evento ART de suas edificações, em conformidade com as especificações acima descritas.
- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações.
- c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste **Regulamento** e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento.

- d) Participar das reuniões com **quorum mínimo de 3 (três) representantes** relacionados na **lista de nomes** fornecida pela entidade para receber as orientações da **SMCT**.
- e) Arregimentar e motivar a equipe de trabalho - **no mínimo 10 (dez) voluntários** para o **Caipirão** e **no mínimo 20 (vinte) voluntários** para os **Ranchos Caipiras** - responsável pelos serviços de cozinha e atendimento ao público, para participarem de possíveis capacitações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.
- f) **Utilizar adequadamente o tecido chita, observadas as restrições do Corpo de Bombeiros, na decoração dos Ranchos Caipiras e nos Caipirões, sob pena da entidade ter de refazer os serviços inadequados e a de ser excluída da festa no ano seguinte.**
- g) Contratar **segurança** - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem do **Rancho Caipira** e do **Caipirão**, até a retirada dos equipamentos e materiais do Centro Cultural de Eventos Dona Belila.
- h) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem do **Rancho Caipira** e do **Caipirão**.
- i) Dar o devido destaque à decoração da fachada e do interior do **Rancho Caipira** e do **Caipirão** com Sacis-pererês, sob pena de ser **excluída da festa no ano seguinte; isto porque O Saci-Pererê** é a mascote da **Semana Nenete**, que deve ser trabalhado com atenção e capricho.
- j) Confeccionar os **banners do cardápio** e de **identificação da entidade** com informativos sobre o **Rancho Caipira: nome do bairro rural** que representa, conforme padrão determinado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- k) Os participantes do **Caipirão** devem confeccionar o **banner dos produtos e preços** a serem comercializados, informando o **nome da entidade e os valores de cada item**, conforme padrão determinado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- l) Os ranchos caipiras, deverão confeccionar banner e colocar em lugar visível, no interior de seus ranchos, o qual deverá constar duas fotos de seus pratos - "carros chefes" e não porções, juntamente com os ingredientes que deles fazem parte. A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMCT.
- l) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB.
- m) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento, não havendo qualquer responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos. O participante que não cumprir com esta determinação será desligado da Semana Nenete do ano seguinte.
- n) Deverá ser constituída uma comissão dentre os participantes para nomeação de um representante que será o interlocutor entre a SMCT e os integrantes da festa.
- m) Os participantes deverão utilizar em todos os dias da festa, a máquina com sistema de emissão e fichas e/ou tiquets para o controle de venda de produtos.

10 - DOS RANCHOS CAIPIRAS/CAIPIRÃO

- 10.1 O **Rancho Caipira** deve ter no mínimo **300 m² de área coberta**, podendo ser expandido para no máximo **500m² (dependendo do local que se encontra)**, oferecendo total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. No que tange a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões; quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **sendo desligado da festa no ano seguinte**.
- 10.2 Para a edificação do **Rancho Caipira** não será permitida a utilização da **barraca de metal** (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; a entidade que utilizar esse dispositivo em seu **Rancho Caipira**, mesmo que camuflado, **será excluída da festa no ano seguinte**.
- 10.3 O **Caipirão** deverá ter, no mínimo, **100m² de área coberta**, podendo ser expandido para no máximo **200 m² (dependendo do local que se encontra)**, não sendo permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirite, duratex, divisórias, etc. O participante que desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **ser excluído da festa no ano seguinte**.
- 10.4 Além dos "**banners**" de **identificação** e dos **cardápios**, os **Ranchos Caipiras e os Caipirões** serão identificados com números afixados ao lado da **faixa de identificação da entidade - EM SUA PAREDE INTERNA E NÃO NA PARTE FRONTAL** - , incentivando as pessoas a adentrarem ao espaço, conforme padrão determinado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- 10.5 Até as **14 horas** do dia que antecede a véspera do início da festa, o participante **deverá amontoar o lixo produzido durante a montagem dos mesmos (restos de madeiras, etc.) em frente ao Rancho Caipira ou do Caipirão** para serem removidos pela **Equipe de Limpeza Pública**; sendo que o participante que descumprir a essa determinação deverá retirar por conta própria seus entulhos até as **17 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

10.6 Os **Ranchos Caipiras** e o **Caipirão** deverão estar concluídos **até as 17h00 da terça-feira (09/07/2019) que antecede o início do evento**, e sua desmontagem será **até as 17 horas** da segunda-feira subsequente ao término da festa.

10.7 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica dos **Ranchos Caipiras** e do **Caipirão** serão desligadas às 24h00 do domingo.

10.8 Os participantes não poderão comercializar produtos através de “**vendedores ambulantes próprios**” fora do raio de ação de seus **Ranchos Caipiras** e do **Caipirão**.

10.9 Durante a **Semana Nenete** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de seus **Ranchos Caipiras** e dos **Caipirões** utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir dos quais os portões serão fechados, a saber: **quinta-feira (11/07), sexta-feira (12/07) e sábado (13/07): às 17h00 e domingo (14/07) às 08h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa).**

PARÁGRAFO ÚNICO: quem desrespeitar o caput deste artigo, sob qualquer pretexto será desligado da festa no ano seguinte.

10.10 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos entregue por cada participante. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, além de ter de retirar os equipamentos excedentes, **será excluído da festa no ano seguinte.**

10.11 Uma equipe de fiscalização será designada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para atuar antes e durante a realização do evento, com livre acesso às dependências de cada Rancho e ou Caipirão, interna e externamente.

10.12 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

10.13 Os participantes após o término da desmontagem de seus ranchos/caipirões deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu “**LIMPO**”.

11- DOS CARDÁPIOS

11.1 Os pratos caipiras comercializados na **Semana Nenete** devem priorizar as cozinhas típicas dos estados de **São Paulo** e **Minas Gerais**, não sendo aceitos pratos de outros estados e regiões do país.

11.02 Os Ranchos Caipiras deverão incluir em seu cardápio no máximo **3 (três) porções caipiras** e, mínimo, **2 (dois) pratos típicos da cozinha caipira** contendo **arroz como acompanhamento**, para serem servidos utilizando-se de pratos, garfos e facas.

11.3 No **Caipirão**, o participante poderá comercializar **no máximo 3 (três) opções em comidas sólidas (porções) e/ou líquidas, bebidas e bebidas típicas caipiras**, doces ou salgadas.

11.4 O prazo final para a entrega dos cardápios à **SMCT** ocorrerá na **primeira sexta-feira de junho do corrente ano (07/06/2019)**, impreterivelmente, para as certificações que se fizerem necessárias.

11.5 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade ser **desligada da festa no ano seguinte.**

11.6 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a exclusão de pratos e/ou porções, sob a incidência muitos pratos iguais em várias barracas, caso isso venha a ocorrer. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará com antecedência os participantes da festa a refazerem seus cardápios se necessários.

11.7 **Não poderá ser vendido nos Ranchos Caipiras da Semana Nenete:**

- a) Batata chips;
- b) Bife frito;
- c) Bolos confeitados, tortas, pudins, gelatina, flan, merengues, cremes em geral;
- d) Chocolate em geral: bombom, brigadeiro, chocolate quente, trufas, cobertura e calda de chocolate, granulado;
- e) Embutidos em geral: presunto, apresuntado, copa, salames, etc.;
- f) Frutas em geral, in natura e/ou com chantili, creme de leite, leite condensado, etc.;
- g) Cachorro quente, hambúrguer, misto, etc.;
- h) Churros, frutas no palito envoltas ao chocolate e/ou caramelo;
- i) Salgadinhos: croquetes, coxinhas, quibes, empadas, esfirras e pizzas;
- j) Sorvetes em geral: de massa, picolé, sacolé, geladinho;
- k) Sucos de frutas, de polpa de frutas ou de garrafa;

- l) Uísque, gim, vodka, conhaque, Fogo Paulista, menta, Campari,
- m) Bolinho de feijoada.

▲ FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/REVELANDO SÃO PAULO

12 - DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

12.1 Dentro das necessidades e possibilidades a **Secretaria de Cultura e Turismo** promoverá palestras, oficinas e treinamentos em parceria com instituições afins, com o objetivo de capacitar e aprimorar as equipes de voluntários, pautando pela **importância da higiene pessoal, práticas de manipulação dos produtos, preparo dos pratos, eficiência e rapidez, sugestões para a inclusão de novos pratos da cozinha caipira**, erante ou distribuidora exclusiva de bebidas.

12.2 A tabela de preços - cerveja, chope refrigerante e água - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga; os preços do quentão, vinho, vinho quente, anisete, etc. serão os mesmos praticados nas quermesses juninas do município.

12.3 Não havendo consenso sobre os valores, a **SMCT** definirá os preços das bebidas baseando-se nos mesmos critérios.

12.4 Os valores atribuídos aos pratos e porções devem passar pelo crivo da **SMCT**, que reserva o direito de corrigi-los, evitando-se que os mesmos sejam praticados de forma abusiva.

12.5 As tabelas de preços dos **Ranchos Caipiras e do Caipirão** serão definidas na **segunda quarta-feira do mês de junho do corrente ano (12/06/2019)**; os valores serão amplamente divulgados pela imprensa nos dias que vão anteceder a realização do evento.

13 - DAS PARCERIAS

13.1 No Rancho Caipira e no Caipirão não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc., exceto artigos tradicionalmente manufaturados pelas próprias entidades.

13.2 O espaço não pode ser sublocado à empresas e entidades.

13.3 A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a **SMCT**, para aprovação ou não da proposta.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá **caráter exclusivamente institucional**, desde que não prejudique a ambientação do **Rancho Caipira e do Caipirão**, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.

15 - DO MAPA DA FESTA

15.1 Após a homologação das inscrições para a participação na Semana Nenete, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá o sorteio dos espaços restantes do recinto da festa, somente às empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets), não sendo permitido a troca de lugares.

15.2 Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, **a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade primeiro as entidades/instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício.**

15.3 Em se tratando de uma festa de resgate das tradições culturais e religiosas, no recinto da Semana Nenete e no seu entorno fica terminantemente proibido a comercialização de espaços ou a montagem de estandes para atender aos patrocinadores ou não do evento.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Considerando que a **Prefeitura Municipal de Pirassununga** disponibiliza dinheiro público para fazer jus as despesas decorrentes da realização da **Semana Nenete**, haverá por parte dos participantes um repasse ao cofres públicos municipais, sobre os ganhos aferidos com a festa por noite, na seguinte porcentagem:

a) 3% do valor bruto arrecadado para entidades e instituições filantrópicas, assistenciais e religiosas, comunidades rurais, clubes de serviços;

b) 5% do valor bruto arrecadado para as empresas do ramo de alimentação (restaurantes e serviços de buffet); justificando e tornando transparente tal aporte financeiro que beneficia os participantes da festa, bem como, a movimentação financeira que o evento proporciona diante de sua grandiosidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos 3% e dos 5% que serão repassados à Prefeitura Municipal de Pirassununga, 50% de cada irá para o Fundo Municipal de Cultura e os outros 50% para o Fundo Municipal de Turismo.

16.2 **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ OBRIGATÓRIA** e cujo prazo deverá ser rigorosamente cumprido.

16.3 **A prestação de contas** deverá ser juntada ao **protocolado de cada participante**, na **Seção de Comunicação da Prefeitura**.

16.4 **A prestação de contas** sobre a movimentação financeira será efetuada através de **Balancete Contábil**, assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário geral no que couber, até o **último dia útil do mês agosto do corrente ano (30/08/2019)**; a falta de assinaturas invalidará o documento, juntamente com as respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão obrigatórias notas fiscais de fornecedores com constituição jurídica e/ou MEI. RPVs (recibos de pequeno valor), conforme modelo ANEXO III, só serão aceitos de pessoas físicas com inscrição municipal (deverá vir anexado o número da inscrição municipal ao RPV).

16.5 A entrega do **Balancete Contábil** fora do prazo, implicará na eliminação do participante na **Semana Nenete do ano seguinte**.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 O participante que construir o **Rancho Caipira** ou no **Caipirão** desrespeitando as normas aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga e definidas neste **Regulamento**, será obrigado a desfazer a irregularidade praticada, e **será excluído da festa no próximo ano**.

17.2 O participante que não arregimentar o número mínimo de voluntários exigido pela **SMCT** para frequentar os cursos e oficinas de capacitação e as reuniões de trabalho, demonstrando não estar preparado para assumir as responsabilidades que a **Semana Nenete** exige, **o mesmo será desligado da festa no ano seguinte**.

17.3 Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na avenida e nos próprios do **Centro Cultural de Eventos Dona Belila**, bem como a utilização de materiais incompatíveis com o **meio rural**, descaracterizando o **Rancho Caipira** e o **Caipirão**; a entidade que incorrer nessas questões, em virtude da proximidade da festa. O participante que cumprir com esta norma **ficará de fora da Semana Nenete do ano seguinte**.

17.4 O participante que utilizar indevidamente o nome da **Prefeitura de Pirassununga/Secretaria de Cultura e Turismo** será eliminado da **Semana Nenete no ano seguinte**.

17.5 Os participantes que não corresponderem às expectativas da festa, **serão desligados da Semana Nenete** no ano seguinte.

17.6 Os participantes deverão utilizar adequadamente o tecido chita, observadas as restrições do Corpo de Bombeiros, na decoração dos Ranchos Caipiras e nos Caipirões, **sob pena da entidade ter de refazer os serviços inadequados e a de ser excluída da festa no ano seguinte**.

17.7 Dar o devido destaque à decoração da fachada e do interior do **Rancho Caipira** e do **Caipirão** com Sacis-pererês, sob pena de ser **excluída da festa no ano seguinte; isto porque o Saci-Pererê** é a mascote da **Semana Nenete**, que deve ser trabalhado com atenção e capricho.

17.8 O **Rancho Caipira** deve ter no mínimo **300 m² de área coberta**, podendo ser expandido para no máximo **500m² (dependendo do local que se encontra)**, oferecendo total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. No que tange a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões; quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **sendo desligado da festa no ano seguinte**.

17.9 Para a edificação do **Rancho Caipira** não será permitida a utilização da **barraca de metal** (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; a entidade que utilizar esse dispositivo em seu **Rancho Caipira**, mesmo que camuflado, **será excluída da festa no ano seguinte**.

17.10 O **Caipirão** deverá ter, no mínimo, **100m²**, podendo ser expandido para no máximo **200m² (dependendo do local que se encontra)** não sendo permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirite, Duratex, divisórias, etc. O participante que desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **ser excluído da festa no ano seguinte**.

17.11 Durante a **Semana Nenete** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de seus **Ranchos Caipiras e dos Caipirões** utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir dos quais os portões serão fechados, a saber: **quinta-feira, sexta-feira e sábado: às 17h00 e domingo às 08h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto será desligado da festa no ano seguinte.

17.12 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade ser **desligada da festa no ano seguinte**.

17.13 Os participantes que infringirem o inciso 10.3, perderão três (3) pontos em sua classificação para a próxima edição da festa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As situações não previstas neste **Chamamento Público** serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pelas **Comissão Organizadora da 25ª Semana Nenete de Música Caipira**.

18.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

18.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa e reduzida a quantidade de Caipirões e/ ou Ranchos Caipiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput deste item, poderá implicar na permanência de apenas entidades/instituições na festa.

Pirassununga, 24 de abril 2018.

Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

LISTA REPRESENTANTES PARA REUNIÕES 25ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA

Nº	NOME	RG	TELEFONE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Pirassununga, _____ de _____ de 2019.

Presidente e ou Diretor

ANEXO II

25ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua
_____, nº _____,
_____, telefone _____, representada neste ato pelo
representante legal Sr.(a) _____, portador
do RG nº _____, e inscrito no CPF nº
_____, residente e domiciliado à rua
_____, nº _____,
_____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 - Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 - Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 2019

Presidente e/ou Diretor

ANEXO III
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RPV

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CPF n°

ESTADO:

RG N°

CEP:

Inscrição Municipal n°

DEMONSTRATIVO

Valor do serviço _____ R\$
Total bruto..... R\$

Descontos
ISS (3%) _____ R\$
IR _____ R\$
Total de descontos..... R\$

TOTAL LÍQUIDO..... R\$

R E C I B O

Recebi de _____, estabelecida à
_____ N° _____, bairro _____,
CNPJ n° _____, IE _____,
a importância acima discriminada com os descontos de lei, referente a:

para a 25ª Semana Nenete de Música Sertaneja”.

Para maior clareza, firmo o presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 2019.

CPF